

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 655, DE 2015 (Apenas o PL 682/15)

Altera a Lei nº 10.741, de 10 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para inserir o turismo como direito fundamental do idoso e o dever do Poder Público em estimular o desenvolvimento do mercado turístico nacional para este segmento.

Autor: Deputado LUIZ NISHIMORI

Relator: Deputado VALADARES FILHO

I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei pretende alterar a Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso de autoria do Deputado Luiz Nishimori, com o objetivo dar ao turismo o status de direito fundamental do idoso, além de encarregar o Poder Público de fomentar a participação dos idosos na atividade turística.

O autor da proposta, em sua justificação, aduz que o recente crescimento da expectativa de vida dos brasileiros traz à tona a nova realidade de demandas sociais quanto à percepção do que vem a ser qualidade de vida pela sociedade, além disso, revela que a importância do segmento de turismo focado no público idoso será sempre crescente, tendo em vista o aumento constante da expectativa de vida.

Ainda assim, o autor alega que não há na legislação brasileira, principalmente no Estatuto do Idoso, qualquer menção do direito da terceira idade às atividades turísticas.

Ao projeto inicial foi apensado o Projeto de Lei nº. 682, de 2015, cujos dispositivos são idênticos ao projeto principal.

A presente proposição está sujeita à apreciação conclusiva e ainda será apreciada pela Comissão de Seguridade Social e Família e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Não foram apresentadas emendas dentro do prazo regimentalmente estabelecido.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto apresentado considera uma grande questão que tomará magnitude cada vez maior ao longo dos anos. Trata-se do constante prolongamento da expectativa de vida da população. De fato, desde 1980 a expectativa de vida vem crescendo cerca de quatro meses por ano, em uma perspectiva de longo prazo em que a economia tem seus processos produtivos cada vez mais autônomos, com menor intervenção humana, e, ao mesmo tempo, com uma tendência de o PIB ter sua parcela devida aos serviços sempre maior.

Neste sentido, pensamos que máquinas e processos automáticos tomarão a tarefa de produzir e o homem, cada vez mais, terá mais tempo livre e, portanto, poderá se dedicar a atividades prazerosas, ao mesmo tempo em que poderá se aposentar muito antes de seu tempo de vida esperada. A partir desta constatação, não resta dúvida de que devemos nos antecipar às tendências futuras e incentivar o turismo dedicado à terceira idade.

Apesar de ser evidente que o grupo formador da terceira idade é crescente, muitas estratégias de segmentação de mercado das empresas ignoram este público. Segundo o Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), conforme divulgado no jornal “Valor Econômico”, na edição do dia 29 de junho do corrente ano, pesquisas revelaram que 45% das pessoas acima dos 60 anos sentem falta de serviços e mercadorias adequados. Entre os serviços citados estavam os serviços orientados ao lazer, como bares e restaurantes

(9% das citações) e também a atividade de turismo (7% das citações). Ademais a pesquisa ressalta que na faixa de 70 a 75 anos, a sensação de falta de serviço aumenta para 51%.

O imaginário popular acaba por alimentar a ideia de que os idosos são pessoas que necessitam de todo o tipo de cuidado, sempre dependentes de terceiros e envolvidos com problemas de saúde, o que daria azo à suposição de que este grupo social teria preocupações maiores do que se dedicar a atividades lúdicas. A realidade destrona esta concepção – segundo resultados de pesquisa revelada na mesma edição do periódico anteriormente citado, dentre pessoas com mais de 50 anos das classes A, B e C, 44% dos entrevistados realizam operações bancárias via internet banking, 50% efetuam compras online e 75 % utilizam a rede para pesquisar preços. O que demonstraria a autonomia e disposição deste grupo social

Não se pode olvidar que o poder aquisitivo deste grupo social é bastante relevante. De fato, conforme pesquisa realizada pelo instituto de pesquisas Data Popular, os rendimentos de pessoas com mais de 60 anos representaram 21% do total de rendimento da toda a população. Ademais, sabe-se que nesta época a propensão a poupar é menor que a da média da população, favorecendo o consumo de produtos e serviços que aumentem o bem-estar.

O projeto apensado é idêntico ao principal, razão pela qual rejeitamos por duplicidade de objeto.

Desta forma, posicione-me favoravelmente ao presente projeto e solicito o acompanhamento dos demais deputados em meu **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 655, de 2015e pela rejeição de seu apensado, o Projeto de Lei nº 682, de 2015.**

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2015.

Deputado Valadares Filho
Relator